



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

DCA

5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020

Data: 04 de Agosto de 2020 (Terça-feira)

Horário: 09h30min às 11h30min

Local: Reunião Virtual pelo Google Meet



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIARIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CCA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ANIMAIS – DCA

CONVOCAÇÃO

O Chefe do **Departamento de Ciências Animais (DCA)** **CONVOCA** os professores e o representante estudantil, relacionados na lista anexa, a se fazerem presentes na **5ª Reunião Extraordinária de 2020 do DCA**, com data, local e horário, abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre as justificativas de ausências enviadas ao email (dca@ufersa.edu.br);
2. Apreciação e aprovação da ata da **5ª Reunião Ordinária de 2020 do DCA**;
3. Apreciação da minuta para proposta de retorno das atividades referentes ao semestre letivo 2020.1

Data: 04 de Agosto de 2020 (Terça-feira)

Local: Reunião Virtual pelo Google Meet

Horário: 09:30H às 11:30H

Mossoró-RN, 28 de julho de 2020

José Ernandes Rufino de Sousa

Chefe do Departamento de Ciências Animais (DCA)

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

	CONVOCADO	ASSINATURA
1	ALEXANDRE PAULA BRAGA	
2	ALEXANDRE RODRIGUES SILVA	
3	ALEX AUGUSTO GONCALVES	AFASTAMENTO
4	ALEX MARTINS VARELA DE ARRUDA	
5	AMBROSIO PAULA BESSA JUNIOR	
6	ARACELY RAFAELLE FERNANDES RICARTE	
7	CARLOS CAMPOS CAMARA	
8	CARLOS EDUARDO BEZERRA DE MOURA	
9	DEBORA ANDREA EVANGELISTA FAÇANHA	
10	FELIPE DE AZEVEDO SILVA RIBEIRO	AFASTAMENTO
11	GENILSON FERNANDES DE QUEIROZ	
12	GUELSON BATISTA DA SILVA	
13	HUMBERTO GOMES HAZIN	
14	IVANILSON DE SOUZA MAIA	
15	JAEI SOARES BATISTA	
16	JEAN BERG ALVES DA SILVA	
17	JESANE ALVES DE LUCENA	
18	JOSE ERNANDES RUFINO DE SOUSA	
19	JOSEMIR DE SOUZA GONCALVES	
20	JULIANA FORTES VILARINHO BRAGA	
21	KÁTIA PERES GRAMACHO	
22	LERNER ARÉVALO PINEDO	
23	LIZ CAROLINA DA SILVA LAGOS CORTES ASSIS	
24	MARCELLE SANTANA DE ARAUJO	
25	MARCELO AUGUSTO BEZERRA	
26	MARCELO BARBOSA BEZERRA	
27	MAURÍCIO FRAGA VAN TILBURG	

28	MICHELLY FERNANDES DE MACEDO	
29	MOACIR FRANCO DE OLIVEIRA	AFASTAMENTO
30	PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA	
31	PEDRO CARLOS CUNHA MARTINS	
32	RAIMUNDO ALVES BARRETO JUNIOR	
33	RAQUEL LIMA SALGADO	
34	REGINA VALERIA DA CUNHA DIAS	
35	RENNAN HERCULANO RUFINO MOREIRA	
36	ROGÉRIO TAYGRA VASCONCELOS FERNANDES	
37	STHENIA DOS SANTOS ALBANO AMORA	
38	VALDIR MARTINS DA FONSECA FILHO	
39	VALERIA VERAS DE PAULA	
40	WIRTON PEIXOTO COSTA	
REPRESENTANTE DISCENTE		
1	JOSIANY DE SOUZA CARNEIRO	



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
Departamento de Ciências Animais
5ª Reunião Extraordinária de 2020

1. Apreciação e deliberação sobre as justificativas de ausências enviadas ao email (dca@ufersa.edu.br);



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
Departamento de Ciências Animais
5ª Reunião Extraordinária de 2020

2. Apreciação e aprovação da ata da 5ª Reunião Ordinária de 2020 do DCA;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ANIMAIS

No trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às nove horas e trinta e cinco minutos, na plataforma virtual Google Meet, foi realizada a quinta reunião ordinária de dois mil e vinte do Departamento de Ciências Animais. Estiveram presentes os seguintes membros: **José Ernandes Rufino de Sousa** (Chefe do departamento), **Alexandre Rodrigues Silva**, **Alex Martins Varela de Arruda**, **Aracely Rafaelly Fernandes Ricarte**, **Débora Andrea Evangelista Façanha**, **Genilson Fernandes de Queiroz**, **Humberto Gomes Hazin**, **Ivanilson de Souza Maia**, **Jean Berg Alves da Silva**, **Jael Soares Batista**, **Jesane Alves de Lucena**, **Josemir de Souza Gonçalves**, **Marcelo Augusto Bezerra**, **Marcelle Santana de Araújo**, **Marcelo Barbosa Bezerra**, **Michelly Fernandes de Macedo**, **Pedro Carlos Cunha Martins**, **Regina Valéria da Cunha Dias**, **Raquel Lima Salgado**, **Rennan Herculano Rufino Moreira**, **Rogério Taygra Vasconcelos Fernandes**, **Sthenia dos Santos Albano Amora** e **Valéria Veras de Paula**. Justificaram a ausência os docentes: **Carlos Eduardo Bezerra de Moura**, **Juliana Fortes Vilarinho Braga**, **Kátia Peres Gramacho**, **Liz Carolina da Silva Lagos Cortes Assis**, **Moacir Franco de Oliveira**, **Patrícia de Oliveira Lima**, **Raimundo Alves Barreto Júnior** e **Wirton Peixoto Costa**. Docentes em afastamento: **Alex Augusto Gonçalves** e **Felipe de Azevedo Silva Ribeiro**. Tendo verificado a existência de quórum, o Chefe do departamento, **José Ernandes Rufino de Sousa**, iniciou a leitura dos pontos da convocação, e, após verificar que todos estavam de acordo com a pauta, declarou aberta a reunião e apresentou os pontos a seguir: **PONTO 1: Apreciação e deliberação sobre as justificativas de ausências enviadas ao e-mail (dca@ufersa.edu.br)**; o professor **José Ernandes Rufino de Sousa** informou aos presentes a respeito das justificativas dentro do normativo. O professor **Genilson Fernandes de Queiroz** questionou sobre qual o propósito de deliberar sobre as justificativas dos professores ausentes às reuniões considerando que parece haver tratamento igual para faltosos independente de justificativas. O professor **José Ernandes Rufino de Sousa** explicou que a lista deve ser enviada à Direção de Centro e que o departamento irá tomar as devidas providências quanto a reuniões anteriores. Ponto aprovado com 4 (quatro) abstenções. **PONTO 2: Aprovação da ata da 4ª Reunião Ordinária de 2020 do DCA**; ponto aprovado por unanimidade. **PONTO 3: Apreciação e aprovação da seguinte ação de extensão: atualização em Patologia Clínica Veterinária – Prof.ª Michelly Fernandes de Macedo**; após uma breve explicação da professora coordenadora, a professora **Valéria Veras de Paula** questionou quanto ao registro da ação de extensão na fundação e como seria o procedimento burocrático para recolhimento dos recursos, oriundos de taxa de inscrição. Parabenizou a ação e salientou que ações que movimentam dinheiro na universidade precisam de alguns cuidados quanto a legalidade. A professora **Michelly Fernandes de Macedo** falou que a turma iria disponibilizar uma conta para recolhimento e que registrou que a ação seria financiada na forma de recursos próprios, no entanto, disse que não havia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ANIMAIS

previsão de como a ação seria sistematizada na UFERSA, pois não recebeu retorno de informações via e-mail dos setores competentes. A professora **Sthenia dos Santos Albano Amora** corroborou com a fala da professora **Valéria Veras de Paula** e falou que existe uma orientação interna no sentido da não cobrança de taxas de inscrição para alunos matriculados para ações realizadas pela universidade, que é pública e que poderia informar os contatos do atual pró-reitor da PROEC para dirimir quaisquer dúvidas. O professor **Marcelo Augusto Bezerra** elogiou a ação, mas fez uma ressalva a respeito de algumas consequências quanto à alimentação dos animais, como reprodução, que aumenta a quantidade de animais no câmpus, sujeira que os mesmos podem produzir e questões relacionadas à limpeza dos ambientes comuns e sanidade dos próprios animais. Após as considerações, o ponto foi aprovado com 1 (uma) abstenção. **PONTO 4: Apreciação e deliberação dos pontos de pauta da 5ª Reunião Ordinária de 2020 do CONSEPE; Ponto 1. Apreciação e deliberação sobre a ata da 4ª reunião ordinária de 2020;** ata aprovada por unanimidade. **Ponto 2. Apreciação e deliberação sobre renovação de afastamento;** após uma breve explicação do professor **José Ernandes Rufino de Sousa** sobre a situação de cada docente o ponto foi aprovado por unanimidade. **Ponto 3. Apreciação e emissão de parecer ao Consuni sobre processo de redistribuição;** aprovado com 6 (seis) abstenções. **Ponto 4. Apreciação e deliberação sobre os Programas Gerais de Componentes Curriculares (PGCC's) do campus Mossoró, enviado via memorando eletrônico nº 097/2020 (Prograd);** a professora **Sthenia dos Santos Albano Amora** fez uma observação a respeito do componente curricular da disciplina ACS0006 – COMUNICAÇÃO E EXTENSÃO RURAL (1200044) no sentido de incluir tópicos referentes à pecuária e órgãos como a EMATER, pois a professora havia observado que esse é um tópico bastante relevante nas áreas de animais das ciências agrárias e que o conteúdo programático do componente dava espaço para esse inclusão. A assembleia aprovou o ponto por unanimidade com ressalva da vinculação à observação feita pela professora. **Ponto 5. Apreciação e deliberação sobre recurso acerca do processo nº 23091.002037/2020-93 de Revalidação do Diploma do candidato Júnior Alcântara da Silva do curso de Administração;** a assembleia já havia apreciado o mesmo ponto na 3ª Reunião Ordinária de 2020 e decidiu pelo indeferimento do recurso. A decisão foi mantida. **PONTO 5: Outras ocorrências;** o professor **José Ernandes Rufino de Sousa** relatou que o departamento estava repassando todas as demandas de manutenção do prédio do DCA para o setor responsável, no entanto, foi informado que apenas situações extremamente necessárias seriam atendidas neste momento. Não havendo mais comentários, o chefe do departamento **José Ernandes Rufino de Sousa** agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. E eu, **Leonardo Mickael do Vale Vasconcelos** lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais membros quando



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais

**ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE DO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ANIMAIS**

Sthenia dos Santos Albano Amora _____

Valéria Veras de Paula _____

Secretário:

Leonardo Mickael do Vale Vasconcelos _____



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
Departamento de Ciências Animais
5ª Reunião Extraordinária de 2020

3. Apreciação da minuta para proposta de retorno das atividades referentes ao semestre letivo 2020.1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

MINUTA RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº XXX/2020, de XX de XX de 2020.

Retoma as atividades acadêmicas dos cursos de graduação, referentes ao semestre letivo 2020.1, excepcionalmente de forma remota, considerando as medidas de isolamento social decorrentes da pandemia da Covid-19, conforme calendário disposto no Anexo I e diretrizes estabelecidas nesta resolução.

O Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na deliberação deste órgão colegiado em sua XXª Reunião Ordinária do ano de 2020, realizada no dia XXXXXXXX.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios para retomada do semestre letivo 2020.1, excepcionalmente de forma remota, suspenso desde 17 de março de 2020, nos termos da Decisão CONSEPE/UFERSA Nº 021/2020, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 208 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa, em virtude da necessidade de mitigar ameaças de propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência de surto de novo Coronavírus (COVID-19);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

CONSIDERANDO a Portaria Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Medida Provisória 934 que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MEC nº 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MEC nº 572 que institui o Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que dispõe o Parecer CNE/CP nº 5/2020, que trata da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o que dispõe o Parecer CNE/CP nº 9/2020 que reexamina o Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o que dispõe o Parecer CNE/CP nº 11/2020 que trata de orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

CONSIDERANDO a natureza específica dos componentes e atividades curriculares;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

CONSIDERANDO as condições de acesso a equipamentos e internet por parte dos discentes, bem como as necessidades de formação docente, que direcionaram a atuação da reitoria no sentido de viabilizar formas de fornecimento de equipamentos e acesso à internet aos discentes, e iniciativas de formação docente para o ensino remoto no contexto da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade do uso da carga horária de ensino de graduação por parte dos docentes para compor seus relatórios de período probatório e de progressão funcional relacionados ao ano civil de um interstício que independe de períodos letivos;

CONSIDERANDO a impossibilidade de retomada às atividades acadêmicas na modalidade presencial.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Retomar as atividades acadêmicas dos cursos de graduação, referentes ao semestre letivo 2020.1, excepcionalmente de forma remota, considerando as medidas de isolamento social decorrentes da pandemia da Covid-19, conforme calendário disposto no Anexo I e diretrizes estabelecidas nesta resolução.

§1º A retomada das aulas, nos termos desta Resolução, caracteriza-se para todos os efeitos, como situação extraordinária.

§2º O semestre letivo 2020.1 em caráter excepcional, fica dispensado da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias letivos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Art. 2º O formato remoto de retomada às atividades acadêmicas de que trata o *caput* do Art. 1º consiste de atividades acadêmicas de aprendizagem realizadas em situação domiciliar pelos discentes, sob orientação docente a distância, com o uso de tecnologias digitais e virtuais, em circunstâncias excepcionais de isolamento social decorrente da Pandemia da Covid-19.

Art. 3º As diretrizes acadêmicas aqui estabelecidas constituem-se de normas acadêmicas emergenciais que deverão ser consideradas pelas Unidades Acadêmicas, Coordenações de Curso e Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) de modo a garantir a retomada das atividades acadêmicas do semestre 2020.1 de modo flexível e atentando-se à qualidade do ensino, respeitando-se as características de cada unidade acadêmica, cursos, áreas do conhecimento, componentes curriculares e práticas pedagógicas inerentes, exceto os componentes curriculares que por sua natureza não possam ser realizados neste formato remoto.

Art. 4º Aulas, atividades práticas, práticas profissionais (incluindo os estágios curriculares) e práticas pedagógicas que necessitem de ambientes presenciais para sua realização deverão ser avaliadas pelos docentes responsáveis e NDE do curso quanto à possibilidade de serem desenvolvidas em formato remoto.

CAPÍTULO II

DO RETORNO AO SEMESTRE LETIVO 2020.1 EM FORMATO REMOTO

Art. 5º Será concedido plano de dados móveis aos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que estejam matriculados na retomada do semestre letivo 2020.1, a fim de que possam acompanhar as atividades acadêmicas em formato remoto, por meio do programa de pacote de dados MEC/RNP.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Parágrafo único. O número de vagas e os critérios de concessão do plano de dados móveis de que trata o *caput* deste artigo serão estabelecidos em editais específicos, tendo por base o quantitativo disponibilizado pelo MEC.

Art. 6º Será concedido auxílio inclusão digital, visando subsidiar o acompanhamento das aulas em formato remoto, para estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que estejam matriculados na retomada do semestre letivo 2020.1.

Parágrafo único. Os valores do auxílio de que trata o *caput* deste artigo serão estabelecidos em edital específico divulgado pela PROAE, tendo por base a disponibilidade orçamentária dos recursos do PNAES.

Art. 7º A PROGRAD/NEAD e a PROGEPE/Divisão de Desenvolvimento de Pessoal serão responsáveis pelas formações/capacitações docentes nas diversas metodologias vinculadas ao ensino, à aprendizagem e à avaliação não presenciais ou a distância, preconizados pelo PARECER CNE/CP nº 5/2020, com vistas a contribuir com a formação continuada e em serviço inerente ao exercício do trabalho docente na instituição.

Parágrafo único. Recomenda-se aos docentes que ministrarão componentes curriculares no semestre remoto 2020.1 a participação nas formações/capacitações promovidas pela(o) PROGRAD/NEAD/DDP.

Art. 8º O docente deve preencher no SIGAA o PID e o RID, incluindo atividades de ensino, planejamento, atualização de conhecimentos (formações), pesquisa, orientação, extensão, revisão de trabalhos, dentre outras atividades e submetê-lo à apreciação da chefia do seu respectivo departamento para ser apreciado em reunião departamental nos termos da RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 001/2019.

§ 1º A carga horária das atividades de ensino, respeitando a excepcionalidade e a particularidade das atividades acadêmicas desenvolvidas enquanto durar o isolamento social e as atividades forem realizadas remotamente, deve ser registrada, considerando que:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

§ 2º Fica autorizado ao docente registrar, na carga horária declarada no Plano de Atividades, o valor multiplicado por 1,5 para cada hora/aula de atividade acadêmica remota ministrada ao discente na graduação e pós-graduação. O valor obtido será considerado “em regra de 3” para pontuação no Grupo I das Resoluções CONSUNI/UFERSA Nº 010/2014 e Nº 005/2017.

§ 3º A carga horária do docente que ministrou aula em 2020.3 será contabilizada no semestre 2020.1, porém, não desobriga a necessidade de oferta da mesma disciplina caso ela já estivesse prevista para 2020.1 anteriormente à pandemia.

§ 4º Excepcionalmente, a carga horária das atividades acadêmicas remotas (aulas) poderá ser executada por mais de um docente em um mesmo componente curricular, sendo registrada integralmente para todos os docentes envolvidos, mediante aprovação da assembleia departamental.

Art. 9º Para efeitos de progressão e avaliação de estágio probatório docente o semestre letivo 2020.1, a ser ministrado remotamente, será considerado como o primeiro semestre do ano civil do ano de 2020.

Parágrafo único. No que pertine as RESOLUÇÕES CONSUNI/UFERSA Nº 010/2014 e Nº 005/2017, excepcionalmente para o semestre letivo 2020.1, cujas aulas serão ministradas remotamente, a pontuação excedente do Grupo I poderá compor a pontuação do Grupo II, para efeitos de progressão e avaliação de estágio probatório.

Art. 10 Ao docente fica autorizado registrar no Plano de Atividades, as capacitações por ele realizadas para o ensino remoto de emergência, conforme certificação apresentada.

Art. 11 O docente deverá utilizar meios digitais e virtuais para interação com a turma e disponibilização de materiais.

§ 1º O docente utilizará a Turma Virtual do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFERSA para registro do plano de ensino e da avaliação das atividades dos componentes curriculares, autorizada a utilização de outras plataformas virtuais, para mediação das atividades previstas no plano de curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

§ 2º O docente que desejar utilizar outros espaços virtuais deverão explicitar em seus novos planos de curso, desde que sejam materiais/instrumentos opcionais e/ou complementares, considerando as condições de acessibilidade dos discentes.

§ 3º O docente pode realizar atividades síncronas com a turma para explicação de conteúdos, tirar dúvidas etc., quando for o caso, o docente pode agendar com a turma interações por Webconferência, utilizando o Google Meet, Zoom, Moodle ou outras plataformas virtuais.

§ 4º As atividades síncronas só podem acontecer no mesmo horário que a disciplina é cadastrada no formato presencial para evitar choque com outras turmas.

§ 5º No caso de realizar atividades síncronas, as mesmas devem ser gravadas e seus conteúdos disponibilizados à turma no SIGAA e/ou por e-mail.

§ 6º Quando necessário, as ferramentas e materiais utilizados nas atividades e/ou a forma de comunicação com a turma devem ser adaptados, de forma a atender discentes com algum tipo de deficiência e/ou necessidades educacionais específicas.

§ 7º O docente deverá, no formato de ensino remoto, disponibilizar material didático, bem como realizar orientações de estudo aos(às) discentes.

§ 8º Recomenda-se aos docentes que acessem a turma virtual pelo menos por tempo equivalente às aulas presenciais, para ministração de conteúdos junto à turma, reforçar esclarecimentos, acompanhar entrega de tarefas/atividades, avaliar a participação dos estudantes.

Art. 12 Os docentes poderão optar por ministrar suas aulas remotas usando o espaço físico e recursos disponíveis da instituição em cada *campi* de lotação, mas somente poderão realizar tal atividade após aprovação pelas unidades de acordo com o protocolo de biossegurança e prevenção à contaminação e propagação à COVID-19.

Parágrafo Único. A utilização dos espaços da Universidade deverá ser realizada mediante agendamento com o setor responsável pelo prédio.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Art. 13 Todas as decisões tomadas pelos cursos deverão ser deliberadas pelos colegiados de curso e apensadas ao PPC.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO DOS COMPONENTES CURRICULARES

Art. 14 Para fins de reorganização dos componentes curriculares e suas turmas nesse formato de ensino e aprendizagem remotos, os docentes deverão apresentar novos planos de curso em conformidade com o PGCC e PPC.

§ 1º Os novos planos de curso, elaborados pelos docentes, deverão fazer referência a esta Resolução e serem validados pelos Departamentos e disponibilizados aos discentes com antecedência ao novo período de ajustes de matrícula.

§ 2º A carga horária da disciplina pode ser dividida entre encontros síncronos e assíncronos:

I. os encontros síncronos são, por exemplo, os realizados por meio de webconferências ou lives;

II. os encontros assíncronos são, por exemplo, vídeoaulas, exercícios, ou outras atividades que os docentes disponibilizam em alguma plataforma.

§ 3º Os planos devem ter: a metodologia a ser aplicada; atividades síncronas – dias e horários e a plataforma de webconferência (respeitando os horários definidos para a turma); atividades assíncronas – plataforma de acesso, prazos, especificações; procedimentos avaliativos.

CAPÍTULO IV

DOS COMPONENTES CURRICULARES PRÁTICOS E TEÓRICO-PRÁTICOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Art. 15 Fica autorizado ao docente, em caso de componente curricular prático ver a possibilidade de concentrar, no tempo de estudos autônomos dos discentes, os conteúdos conceituais e demonstrações de fenômenos por meio de vídeos e/ou simulações, mediante aprovação do departamento.

Parágrafo único. Caso não seja viável a aplicação das possibilidades propostas no *caput*, recomenda-se a não oferta nos moldes de ensino e aprendizagem remotos.

Art. 16 Excepcionalmente, as atividades de estágios, incluindo os internatos, somente poderão ser realizadas no semestre letivo 2020.1 desde que sejam assegurados:

- I. O acompanhamento e orientação docente;
- II. A qualidade da formação;
- III. Aprovados pelos colegiados de curso.

CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES AVALIATIVAS

Art. 17 As avaliações durante o ensino remoto do semestre letivo 2020.1 deverão ser diagnósticas, formativas e somativas, ampliando-se e flexibilizando-se as possibilidades avaliativas de aferir a aprendizagem.

Parágrafo único. Dadas as diferentes condições individuais de acesso e de aprendizagem remota dos(as) discentes, eventuais avaliações individuais e/ou coletivas, devem ser valorizadas propostas assíncronas e flexibilidade nos prazos de entrega de atividades pelos discentes a partir das situações por estes justificadas.

Art. 18 Os cursos que preveem em seus PPCs a apresentação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) perante comissão ou banca avaliadora, esta atividade poderá ser realizada via webconferência, e em formato síncrono, em data e horário de comum acordo entre todos(as) participantes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Art. 19 São algumas das possibilidades de atividades avaliativas no ensino remoto no semestre letivo 2020.1, entre outros formatos:

- a. Provas dissertativas e/ou múltipla escolha;
- b. Projetos e pesquisa;
- c. Trabalhos ou relatórios individuais ou em grupo;
- d. Resoluções de exercícios;
- e. Fichamentos e resenhas;
- f. Seminários;
- g. Resolução de tarefas usando estratégias de gamificação;
- h. Diário de bordo;
- i. Portfólios;
- j. Debates;
- k. Discussões.

Art. 20 O sistema de avaliação será dado conforme o estabelecido na Resolução Consepe/Ufersa n° 004/2018.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DA FREQUÊNCIA

Art. 21 O conjunto das atividades desenvolvidas pelos discentes juntamente com a sua participação serão computadas como frequência.

§1º O registro de frequência e participação dos(as) discentes será verificado em conformidade ao acompanhamento e realização das atividades que foram propostas.

§2º As atividades referidas no *caput* devem ser arquivadas pelo docente conforme legislação vigente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Art. 22 A participação discente em atividades síncronas não deve ser requisito para registro de frequência.

CAPÍTULO VII

DAS MATRÍCULAS E CANCELAMENTOS

Art. 23 Será definido um novo período para ajuste das turmas existentes, criação de novas turmas e ajustes de matrícula, sem prejuízo para os respectivos discentes, conforme Anexo I.

§ 1º Será permitida a exclusão de turmas, condicionada à motivação do docente e decisão do departamento responsável, que deve proceder a exclusão.

§ 2º Exceto os casos de impedimento de oferta da turma, os discentes já matriculados nas turmas do semestre letivo 2020.1 terão as suas matrículas preservadas.

§ 3º Para não acarretar prejuízo no histórico e no índice de rendimento acadêmico dos alunos, poderão ser solicitados à Divisão de Registro Escolar:

- I.** Cancelamento de trancamento de semestre efetuados até o retorno do semestre 2020.1 de forma remota;
- II.** Exclusão definitiva de disciplinas durante o semestre 2020.1 de forma remota.

§ 4º Não serão realizados cancelamentos de curso do tipo abandono (não realização de matrícula em componente curricular ou não trancamento) no semestre letivo 2020.1.

§ 5º Discentes com deficiências e/ou necessidades educacionais especiais atendidos pela Coordenação de Ação Afirmativa, Diversidade e Inclusão Social (CAADIS) que tiverem dificuldades de acompanhar as turmas, deverão ter assegurados planos de estudos específicos domiciliares, a ser analisados pela coordenação de curso, quanto à viabilidade, ouvido o professor responsável.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos e deliberados pelo CONSEPE.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, **XX** de **XXXX** de 2020

José de Arimatea de Matos

Presidente

RELATÓRIO COMISSÃO PORTARIA UFERSA/GAB Nº 322/2020

Planejar as ações institucionais
necessárias à implementação do
semestre regular remoto, no âmbito da
UFERSA

*RETORNO DO
SEMESTRE 2020.1
DE FORMA REMOTA*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

**RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PARA PLANEJAR AS AÇÕES
INSTITUCIONAIS NECESSÁRIAS À IMPLEMENTAÇÃO DO SEMESTRE REGULAR
REMOTO, NO ÂMBITO DA UFERSA**

A comissão designada pela PORTARIA UFERSA/GAB N.º 322/2020, de 06 de julho de 2020 para planejar as ações institucionais necessárias à implementação do semestre regular remoto, no âmbito da Ufersa, foi composta pelos seguintes membros: I – Pró-Reitoria de Graduação: a) José Erimar dos Santos (Titular Presidente), b) Lissandro Arielle Vale Batista (Suplente); II – Setor Pedagógico: a) Kézia Viana Gonçalves (Titular), b) Aline Raiany Fernandes Soares (Suplente); III - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis: a) Vânia Christina Nascimento Porto (Titular), b) Patrícia Silva Rebouças de Araújo (Suplente); IV - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação: a) Victor Hugo Regis de Freitas (Titular), b) Alexandre Adames Alves Pontes (Suplente); V - Divisão de Registro Escolar: a) Daironne Kadídio Martins Holanda Rosário (Titular), b) Maria Denise de Souza Nóbrega (Suplente); VI - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas: a) Alexandre José de Oliveira (Titular), b) Abigail Jéssica da Silva Araújo Gomes (Suplente); V - Núcleo de Ensino a Distância: a) Maria de Lourdes Fernandes de Medeiros (Titular), b) Ulisses de Melo Furtado (Suplente); VI – Representantes discentes: a) Ana Flavia Oliveira Barbosa de Lira (Titular), b) Marcondes Ferreira Costa Filho (Suplente).

O prazo para a realização dos trabalhos foi de 15 dias a contar da data inicial da portaria. Foram realizados 03 encontros de trabalho entre os membros da comissão. O primeiro, ocorrido no dia 09/07/2020, o segundo, no dia 16/07/2020 e o terceiro em 20/07/2020, os três com a participação unânime dos membros.

Inicialmente, no primeiro encontro de trabalho foram expostos a **CONTEXTUALIZAÇÃO** da situação de suspensão do semestre 2020.1, seguida da discussão acerca das **PREMISSAS E MÉTODO PARA A ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS DO SEMESTRE LETIVO 2020.1 DE FORMA REMOTA** e da **ORGANIZAÇÃO DO SEMESTRE 2020.1 NESSE FORMATO REMOTO**, ou seja, as razões de criação da comissão e a necessidade da finalidade para a qual ela foi formada e o estabelecimento de um cronograma de trabalho.

Nesta primeira reunião de trabalho da comissão foram construídos subgrupos e os subgrupos constituídos a partir dessa comissão ficaram de apresentar, em um outro encontro,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

propostas relativas às questões acadêmicas, as formações, as questões relativas à inclusão digital e aquelas relativas à carga horária docente neste trabalho remoto e mecanismos de avaliação do semestre suplementar e uma nova consulta aos docentes e discentes acerca de questões relativas ao retorno remoto do semestre 2020.1, questões importantes para a implementação no formato remoto das atividades acadêmicas.

Ainda neste primeiro encontro foram definidas premissas de organização dos trabalhos da comissão, discutida a impossibilidade de previsão de retomadas às atividades acadêmicas presenciais; adiamento de conclusão do curso e evasão; a condição imprescindível/fundamental de acesso para os estudantes que apresentam dificuldade para acessar a internet; levantamento de Disciplinas/Turmas Teóricas e Práticas no semestre 2020.1; a necessidade de se fazer uma nova pesquisa com os docentes e discentes. No caso dos docentes buscar, entre outros aspectos, saber quem nessa condição de ensino remoto irá ministrar suas aulas em casa ou usar o espaço da universidade. Se for na universidade, estabelecer mecanismos de biossegurança: medidas de proteção à saúde e à vida; saber quantos fizeram as formações do Período Suplementar, quais os desafios enfrentados etc., saber dos docentes se já usam recursos tecnológicos em suas aulas e quais; saber se se dispõem a retornarem o semestre 2020.1 de forma remota. Enfim, fazer coleta de dados por meio de questionários eletrônicos para aferição dos requisitos e obtenção de sugestões. Foi discutida a necessidade de se haver um período (uns 15 dias) após o final desse Período Suplementar Excepcional para reajuste de matrícula para os discentes excluir disciplinas de caráter prático, incluir novas disciplinas etc... Esse período se destinará também para possibilidade de gozo de férias dos docentes. Por fim, foi discutida a necessidade de organização de uma proposta de resolução sobre a reativação do Calendário Letivo 2020.1 nos moldes do Ensino Remoto, incluindo aí orientações/diretrizes para reger a retomada.

A organização da equipe em frentes de trabalho ficou assim constituída:

- CH docente – PROGEPE,
- Formações – NEAD e DDP, Mais Setor Pedagógico,
- Inclusão Digital – PROAE/DCE,
- Questões Acadêmico-administrativas – PROGRAD, DRE e SUTIC.

Posteriormente, ao prosseguir com as atividades, a comissão, no segundo encontro, ocorrido em 16/07/2020, de forma colaborativa, deteve-se à organização de propostas pensadas por estes grupos a serem compiladas em uma proposta de minuta de resolução. Estas propostas foram apresentadas por estes subgrupos e sistematizadas em uma proposta de minuta de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

resolução pelo presidente da comissão que foi discutida na terceira reunião que ocorreu em 20/07/2020, contando com a participação também dos coordenadores de graduação dos *campi*, aqui convidados para se inteirarem do processo e também poderem opinarem, proporem sobre o que estava sendo discutido.

Ressaltamos, por fim, que esta comissão cumpriu o prazo estabelecido pela portaria, encaminhando à Reitoria documentação resultante dos trabalhos realizados e necessária para normatização das ações institucionais necessárias à implementação do semestre regular remoto, no âmbito da Ufersa.

A documentação que segue é a proposta de minuta d resolução. Ressaltamos que relatórios acerca do diagnóstico do período suplementar e da pesquisa com docentes e discentes ainda será encaminhado a esta reitoria, pois será encaminhada essa pesquisa aos docentes e discentes. Os editais acerca da inclusão digital estão sendo finalizados pela PROAE e tão logo feitos serão publicados.

Destacamos, ainda, que esta comissão encontra-se à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

A comissão

José Erimar dos Santos (Titular)

Lissandro Arielle Vale Batista (Suplente)

Kézia Viana Gonçalves (Titular)

Aline Raiany Fernandes Soares (Suplente)

Vânia Christina Nascimento Porto (Titular)

Patrícia Silva Rebouças de Araújo (Suplente)

Victor Hugo Regis de Freitas (Titular)

Alexandre Adames Alves Pontes (Suplente)

Daironne Kadídio Martins Holanda Rosário (Titular)

Maria Denise de Souza Nóbrega (Suplente)

Alexandre José de Oliveira (Titular)

Abigail Jéssica da Silva Araújo Gomes (Suplente)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Maria de Lourdes Fernandes de Medeiros (Titular)

Ulisses de Melo Furtado (Suplente)

Ana Flavia Oliveira Barbosa de Lira (Titular)

Marcondes Ferreira Costa Filho (Suplente)